

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 24 DE JUNHO DE 2020.-----**

A1 Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2020, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Rodrigues e Rogério Tenreiro.-----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A3 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 114, datado de 23 do corrente mês de junho e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 954.512,48€; -----

- Operações não Orçamentais: 261.179,59€. -----

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.* -----**

A4 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis.-----

Ponto 2: Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com um pedido de licença administrativa para conservação / alteração de um edifício e construção de bungalows e equipamentos para Turismo no Espaço Rural, em Courelas, Trancoso. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 8, respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”.-----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 4 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”.-----

Ponto 5: Apreciação da 13.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas à 2.ª revisão ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.

Ponto 7: Apreciação das contas de exercício da empresa municipal TEGEC, EM, relativas ao exercício de 2019; ----

Ponto 8: Análise, discussão e votação respeitantes às contas consolidadas do grupo municipal, relativas ao exercício económico de 2019. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação de propostas relativas à assunção de compromissos plurianuais, relacionados com:-----

* a contratação de transportes escolares, para o ano letivo de 2020/2021;-----

* fornecimento de gás propano.-----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas ao Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo de 2020/2021. ----

Ponto 11: Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção do pagamento de transportes escolares a todos os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Trancoso.-----

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, a celebrar com a Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e outros Municípios da sua área de atuação, bem como à delegação de competências na ENERAREA para abertura de um procedimento concursal destinado ao fornecimento de energia elétrica. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação de proposta relativa à alienação de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, na sequência do relatório final apresentado pela

comissão de análise respeitante ao respetivo concurso.-----

Ponto 14: Análise, discussão e votação de proposta relativa à alienação de um lote de terreno, na Zona Industrial de Trancoso. -----

Ponto 15: Análise, discussão e votação de proposta relativa à alienação de um prédio rústico, sito em Cótimos. -----

Ponto 16: Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção do pagamento de taxas a todos os feirantes dos mercados semanais de Trancoso, bem como à isenção do pagamento de rendas comerciais de alguns imóveis do Município e, ainda, do pagamento da tarifa de RSU a todos os consumidores, durante os meses de julho, agosto e setembro do corrente ano. -----

Ponto 17: Análise, discussão e votação de proposta relativa à proibição de uso de foguetes e fogo de artifício, em período crítico. -----

Ponto 18: Análise, discussão e votação de proposta relativa à participação pública nacional, respeitante à candidatura ‘Turismo Acessível’, promovida pela Associação das Aldeias Históricas de Portugal. -----

Ponto 19: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A5

Intervenções: Começou por usar da palavra o senhor Presidente da Câmara para informar que: -----

- é intenção do executivo municipal alterar as regras de circulação de veículos na rua do antigo quartel dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, permitindo trânsito só em sentido descendente, uma vez que poderá ser um cruzamento conflituoso, se tiver trânsito em sentido ascendente. Esta pretensão foi, prontamente, apoiada pelos senhores vereadores; -----
 - a próxima sessão da Assembleia Municipal irá ter lugar no dia 30 do corrente mês de junho, pelas 14h30m, no auditório do convento de São Francisco; -----
 - os pontos 10 e 11 da ordem de trabalhos, relacionados com transportes escolares, irão ser retirados da mesma, uma vez que, na sequência de legislação recente, o Conselho Municipal de Educação deve ser ouvido, acerca do Plano de Transportes Escolares, o que ainda não aconteceu. -----
- Atendendo a que o referido Plano pode ser aprovado até 5 de agosto, ainda há tempo suficiente para que tal exigência legal seja cumprida. -----

Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A6

De seguida, foi presente informação da divisão financeira que

se reproduz na íntegra: -----

‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018, regime de exclusão este que se mantém durante o exercício de 2020, de acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 107.º, da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.-----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28 de dezembro de 2018. -----

Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei 71/2018, de 31 de dezembro e ainda o teor do despacho exarado pelo senhor Presidente, no passado dia 5 de junho de 2020. -----

Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo inicial de Fundos Disponíveis para o mês de junho no montante

de 879.230,98 euros, sendo que, à presente data, e após a realização dos compromissos já assumidos no quadro de apuramento de Fundos para o mês de junho, o valor disponível para a assunção de novos compromissos é de 613.278,79 euros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma informação técnica relacionada com um pedido de licença administrativa para conservação / alteração de um edifício e construção de bungalows e equipamentos para Turismo no Espaço Rural, em Courelas, Trancoso: -----

A7

Seguidamente, foi presente o requerimento número 2320 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 3 do passado mês de abril, da empresa “Trancoso Ecohouse, Limitada”, com sede em Courelas, a solicitar licença administrativa para a conservação / alteração de um edifício e construção de bungalows e equipamentos para turismo em espaço rural – agro-turismo, sito no lugar de Poço dos Chões, em Courelas. -----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

‘Trata o presente processo do pedido de licença administrativa

para conservação/alteração de um edifício e construção de bungalows e equipamentos para turismo em espaço rural na modalidade de agro-turismo, localizados em Courelas, Trancoso. -----

Analizada a instrução do processo, no âmbito dos artigos 9.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, verifica-se que o mesmo se encontra genericamente bem instruído, não tendo sido apresentada a certidão da Conservatória de Registo Predial do prédio atualizada, mas constando, do mesmo, documento comprovativo do início do processo de ratificação de áreas nas finanças e compromisso de apresentação da referida certidão, até à conclusão do processo de licenciamento. -----

Neste sentido, não se vê inconveniente na análise do projeto de arquitectura constante do processo, deixando-se, no entanto, à consideração superior a decisão que determine essa análise ou a exigência prévia de apresentação da certidão da Conservatória de Registo Predial do prédio atualizada. -----

No caso de o despacho superior ser no sentido da análise técnica do projeto de arquitectura, e dado que o terreno onde se pretende edificar o agro-turismo se localiza fora de zona urbana, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho (com ulteriores alterações), a

presente pretensão estará sujeita a parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (C.M.D.F.). -----

No entanto, e atendendo a que a localização proposta para a construção em causa se insere em Zona de Baixo Risco de Incêndio, conforme Carta de Perigosidade P.M.D.F.C.I., mas próxima da estrema da propriedade, vem o requerente solicitar o enquadramento da pretensão no disposto no n.º 6 do artigo 16.º do referido Decreto-Lei. -----

Ora, o mencionado n.º 6 do artigo 16.º refere que "Quando esteja em causa a construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 10 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção prevista na alínea a) do n.º 4, por deliberação da Câmara Municipal, caso sejam verificadas as seguintes condições: -----

- a) Medidas excecionais de proteção relativas à defesa e resistência do edifício à passagem do fogo; -----*

b) Medidas excepcionais de contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;-

c) Existência de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (C.M.D.F.)." -----

Assim, e com o objetivo de enquadrar o pedido no referido n.º 6, o requerente apresenta argumentação, a fim de que a Câmara Municipal possa deliberar no sentido da redução de distância solicitada, para posterior análise e emissão de parecer por parte da (C.M.D.F.).' -----

Em conformidade com a informação técnicas dos serviços e face à argumentação apresentada pela empresa requerente, a Câmara Municipal deliberou: -----

- incumbir os serviços técnicos de procederem à análise do projeto de arquitetura, condicionando a conclusão do processo de licenciamento à apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial, respeitante ao registo do prédio; -----

- enquadrar a pretensão da requerente no disposto do n.º 6 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas, reduzindo, até 10m, a distancia à extrema da propriedade da faixa de proteção, condicionada a parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta; -----

- solicitar parecer à Comissão Municipal de Defesa da Floresta.-----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 8, respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”: -----

A8

Em seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 43.289,33€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Outras Construções-42.552,83€; -----
- Edifício-736,50€. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 43.289,33€.-----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 4 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”:-----

A9

Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 2.945€, a que

acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Outras Construções-2.945€; -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 2.945€. -----

Apreciação da 13.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A10 Tendo sido presentes a 13.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e a correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de diminuições, no montante de 157.500€, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação relativas à 2.ª revisão ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -

A11 De seguida, foi presente a 2.ª revisão às grandes opções do plano e ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano de 2020, com um acréscimo, quer da receita, quer da

despesa, no montante de 1.506.230,11€. -----

Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara referiu que, no que diz respeito ao acréscimo da receita, esta revisão visa, fundamentalmente, incorporar o saldo da gerência do ano anterior, no montante de 429.576,33€, para além de contemplar outras receitas relativas a participações comunitárias, respeitantes a candidaturas formuladas no âmbito da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e, ainda, outras verbas provenientes da Administração Central, não previstas em orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano. -----

No que diz respeito à despesa, reforçaram-se as dotações de projetos destinados a melhorar a eficiência energética das Piscinas Municipais de Trancoso e Vila Franca das Naves, à iluminação cénica da cidade de Trancoso, à pavimentação de estradas e arruamentos, nomeadamente a EM 600 – Senhor da Pedra, a estrada Souto Maior – S. Martinho, a repavimentação urbana junto do Convento dos Frades e arruamentos em Valdujo e à eventual necessidade de se proceder à aquisição do imóvel da Central de Camionagem.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar os referidos documentos, com um acréscimo de receita e de despesa, no montante global de 1.506.230,11€.-----

Mais, foi deliberado submeter este assunto à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal de Trancoso. -----

Apreciação das contas de exercício da empresa municipal TEGEC, EM, relativas ao exercício de 2019: -----

A12 Seguidamente, foram presentes o relatório e as contas apresentadas pela empresa municipal TEGEC, EM, respeitantes ao exercício económico de 2019, com um resultado líquido negativo de 4.170€.-----

A Câmara Municipal apreciou, favoravelmente, as contas da empresa municipal TEGEC, EM, relativas ao exercício económico de 2019, tendo, ainda, deliberado submetê-las à apreciação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Mais, foi deliberado não dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não transferindo a importância correspondente ao resultado líquido negativo, atendendo a que a Empresa se encontra em fase final de liquidação.-----

Análise, discussão e votação respeitantes às contas consolidadas do grupo municipal, relativas ao exercício económico de 2019:-----

A13 Tendo sido presentes as contas consolidadas do grupo

municipal de Trancoso, relativas ao exercício económico de 2019, em conformidade com o previsto no art.º 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, -----

a Câmara Municipal deliberou, por maioria, proceder à aprovação das contas, com um ativo líquido de 54.407.528,57€ e um passivo de 27.864.666,56€, um total de proveitos e ganhos de 12.311.315,49€, um total de custos e perdas de 11.187.776,92€ e um consequente resultado líquido de 1.123.538,57€. -----

Os senhores vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram uma declaração de voto. -----

Mais, foi ainda deliberado submeter as contas consolidadas à apreciação e votação, por parte da Assembleia Municipal de Trancoso. -----

-----Declaração de Voto do PSD -----

‘Abstemo-nos, tendo em consideração que a implementação da política económica e social é obrigação do executivo que será avaliado nas próximas eleições autárquicas.’-----

Os vereadores do PSD no executivo municipal, João Rodrigues e Rogério Tenreiro’ -----

Análise, discussão e votação de propostas relativas à assunção de compromissos plurianuais, relacionados com: --

**** a contratação de transportes escolares, para o ano letivo***

de 2020/2021; -----

*** fornecimento de gás propano:** -----

A14 Acerca deste assunto, começou por ser apresentada a seguinte proposta: -----

‘Nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita à autorização prévia do órgão deliberativo municipal. Assim, considerando a necessidade de se iniciarem os procedimentos administrativos de contratação dos serviços essenciais ao regular funcionamento do ano letivo de 2020/2021, nomeadamente a contratualização dos transportes escolares em autocarro e tendo em atenção a plurianualidade de que se revestem os referidos contratos, bem como os montantes base envolvidos, os mesmos carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Neste contexto, propõe-se que seja remetido à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia à abertura do procedimento em causa, estimando-se como valor base os seguintes montantes: -----

<i>Contratação de Transportes Escolares em Autocarro Ano Letivo de 2020/2021</i>	<i>Custo Estimado Exercício 2020 140.198,00€</i>	<i>Custo Estimado Exercício 2021 210.297,00€</i>
--	--	--

À divisão financeira para cabimentar. -----

À reunião do executivo. ’ -----

A15

De seguida, foi presente a proposta que a seguir se reproduz: --

‘Tendo em vista o fornecimento de gás para a Escola Integrada do 1º Ciclo de Trancoso, Pavilhão Multiusos de Trancoso, Piscinas de Trancoso e Vila Franca das Naves, foi outorgado, no dia 8 de setembro de 2018, um contrato com a empresa Repsol Gás Portugal, S.A., no valor de 146.782,85€, o qual teve início na mesma data e por um prazo de 2 anos, terminando, assim, no dia 7 de setembro de 2020. -----

Perante tal facto, revela-se necessário dar continuidade ao fornecimento de gás aos referidos equipamentos, dado que se aproxima o término do referido contrato. -----

Ora, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita à autorização prévia do órgão deliberativo municipal. -----

Assim, a contratação do mencionado fornecimento de gás, pelo prazo de 2 anos, face à plurianualidade da despesa em causa, bem como o montante base envolvido, sendo considerado, para o efeito, o valor do contrato em vigor, carece de autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Neste contexto, propõe-se que seja remetido à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia à abertura do procedimento em causa, estimando-se como valor base os seguintes montantes: -----

<i>Fornecimento de Gás para a Escola Integrada do 1º Ciclo de Trancoso, Pavilhão Multiusos e Piscina de Trancoso e Piscina de V. F. das Naves</i>	<i>Custo Estimado Exercício 2020</i>	<i>Custo Estimado Exercício 2021</i>	<i>Custo Estimado Exercício 2022</i>
	24.463,81€	73.391,43€	48.927,62€

À divisão financeira para cabimentar. -----

À reunião do executivo. ' -----

A Câmara Municipal, nos termos do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou aprovar as propostas apresentadas, requerendo, à Assembleia Municipal, autorizações prévias para as contratações mencionadas e consequentes assunções de despesa, com os valores constantes nas propostas.-----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta destinada à constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, a celebrar com a Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e outros Municípios da sua área de atuação, bem como à delegação de competências na ENERAREA para abertura de um procedimento concursal destinado ao fornecimento de energia elétrica:-----

A16

Acerca deste assunto, foram presentes a proposta e a minuta de protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes que se reproduzem na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

1. *Tendo em vista o fornecimento de energia elétrica para utilização nos diversos locais de consumo do Município de Trancoso, foi outorgado, em 29 de novembro de 2017, na sequência de um concurso público internacional, um contrato com a empresa HEN, Serviços Energéticos Lda., no valor de 1.645.237,41€, o qual teve o seu início em 1 de dezembro do mesmo ano e por um período de 36 meses, terminando assim no final de novembro de 2020; -----*
2. *Perante tal facto e face à legislação em vigor, se torna necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), para as diversas instalações de consumo do Município de Trancoso (incluindo as instalações Iluminação Pública), identificadas no Anexo I ao Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado, pelo prazo de 3 (três) anos; ----*
3. *Os restantes municípios pertencentes à área de atuação da Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREIA) manifestaram que a necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e que têm interesse em integrar um procedimento comum; -----*

4. *Se afigura possível e vantajoso o lançamento de um único concurso, com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, relevando, do protocolo, a designação da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo); -----*
5. *A referida minuta de protocolo foi já aprovada pela ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar; -----*
6. *Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos), bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s), com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado*

adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º, n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----

7. *No que ao Município de Trancoso diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Trancoso que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município **referente às componentes de Energia Ativa do Mercado Liberalizado** possa ser na ordem dos **1.645.237,41€ (*) repartidos pelo valor de 548.412,47€ (*) anuais, excluindo IVA e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços***

Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor;-----

*8. O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) se estima em **1.645.237,41€ (*)**, repartidos pelo valor de **548.412,47€ (*)** anuais, excluindo IVA, cujos encargos terão reflexos nos próximos anos económicos, acautelando-se o montante do contrato a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução nos anos 2021, 2022 e 2023;-----*

*9. De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2021, 2022 e 2023, e que se estimam, como referido, no valor **1.645.237,41€ (*)**;*

10. *Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente o prazo para efeitos de apresentação de propostas dever ser, no mínimo, 30 dias, a que acresce o facto de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o facto de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público, através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta.--*

Assim, venho propor que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----

a. A minuta do protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Penamacor, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e a AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira, que consta em anexo, podendo estar representada no protocolo a totalidade ou parte dos

Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s), em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras;-----

- b. A autorização para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º, n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;-----*
- c. Designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido;-----*
- d. A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal, para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do*

artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2021, 2022 e 2023, e que se estimam no valor anual de 548.412,47€ () mais IVA.-----*

() Os valores apresentados são uma estimativa que se baseia no valor do contrato celebrado pelo Município, em 29-11-2017, para o Fornecimento de Energia Elétrica. Sendo este o valor base do procedimento que agora se iniciará, para o triénio 2021-2023, o valor das propostas que serão apresentadas será sempre inferior a esta estimativa.-----*

-----Minuta de Protocolo -----

--para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes

Entre: -----

a AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO INTERIOR, pessoa coletiva n.º 505 799 618, com sede no Largo dos Bombeiros Voluntários, em Belmonte, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, António Pinto Dias Rocha, adiante designada por ENERAREA e -----

os Municípios de XXX -----

Considerando que:-----

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as suas instalações, para os*

anos de 2021, 2022 e 2023;-----

- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal; -----
- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de energia a fornecer; --
- Assim, mostra-se apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação do referido fornecimento de energia elétrica; ---
- Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços. -----

Acordam os intervenientes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

Os Municípios de XXX e a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Concurso Público para aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações dos municípios pertencentes à área de intervenção da ENERAREA”, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto. -----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Realização de Despesa e Repartição de Custos-----

- 1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental; -----*
- 2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pela ENERAREA.-----*

-----Cláusula 3.ª-----

-----Vigência do Agrupamento -----

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Representante do Agrupamento -----

O representante do agrupamento é a ENERAREA.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Obrigações das Partes -----

Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento. -----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Contratos a Celebrar e Execução dos Trabalhos -----

Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade adjudicante um contrato, de acordo com os documentos normativos do concurso. -----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Repartição do Preço da Aquisição -----

1. O preço da aquisição da energia elétrica será pago por cada uma das entidades adjudicantes, em função dos consumos verificados nos seus locais de fornecimento e que integram as listagens identificativas em anexo e que integrarão o Caderno de Encargos;-----

2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante, conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratuamente definidos. -----

3. Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada, nos prazos contratuamente estabelecidos. -----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Nomeação do Mandatário do Agrupamento**-----

Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a ENERAREA, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Aceitação do Mandatário do Agrupamento**-----

A ENERAREA, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de

Entidades Adjudicantes. -----

-----Cláusula 10.ª -----

-----Mandato -----

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.-----

-----Cláusula 11.ª -----

-----Disposições Finais -----

1. Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes; -----

2. Este Protocolo produz efeitos após a sua assinatura. -----

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por 4 (quatro) páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes. -----

Belmonte, XXX de XXX de 2020.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, destinada à constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, com a Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e outros Municípios da sua área de atuação, bem como à delegação de competências naquela Agência para abertura de um procedimento concursal

destinado ao fornecimento de energia elétrica. -----

Atendendo ao montante do compromisso plurianual, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, requerer, à Assembleia Municipal de Trancoso, autorização prévia para a contratação mencionada e consequente assunção de despesa, com os valores constantes na proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara. --

Análise, discussão e votação de proposta relativa à alienação de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, na sequência do relatório final apresentado pela comissão de análise respeitante ao respetivo concurso: -----

A17

Acerca do assunto referido em epigrafe, foram presentes as atas, numeradas de 1 a 5, que sintetizam todo o procedimento concursal, transcrevendo-se, seguidamente, o teor da ata n.º 5, respeitante à atribuição de lotes:-----

‘No dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte, pelas quinze horas, reuniu, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Trancoso, a Comissão de Análise do procedimento para a atribuição de lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, composta por João Paulo Rodrigues Matias, presidente, Tiago Emanuel Castela da Silva e António José Ramos Sobral, ambos vogais.-----

Em obediência ao disposto no artigo 12.º, n.º 1, do

Regulamento de Atribuição de Lotes da Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, foi aberta a sessão pública de atribuição dos lotes pelo Presidente da Comissão de Análise que cumprimentou o público presente e informou, de forma resumida, os procedimentos desenvolvidos até à presente sessão. -----

Mais informou sobre a possibilidade dos candidatos, nos termos do artigo 12.º, n.º 6, do aludido Regulamento, não se pronunciarem quanto à escolha dos lotes e explicou as sanções decorrentes do não cumprimento do valor do investimento, não criação dos postos de trabalho constantes da candidatura e não manutenção da atividade, por um período de dez anos. -----

De seguida, tomou a palavra Tiago Silva que explicou os prazos de licenciamento previstos no Regulamento. -----

Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Análise fez uma breve descrição dos lotes a concurso, designadamente no que diz respeito à área total, área de implantação, área de construção e cêrcea. -----

Procedeu à leitura da lista definitiva de graduação das candidaturas e identificou os candidatos e legais representantes das sociedades candidatas presentes. -----

Nos termos do disposto no artigo 12.º, n.º 5, do aludido Regulamento, o Presidente da Comissão de Análise concedeu a

palavra aos candidatos e seus representantes, por ordem decrescente da lista definitiva de graduação das candidaturas, para declararem, de entre os lotes disponíveis neste primeiro procedimento, quais pretendiam adquirir. -----

Em conformidade, foi dada a palavra ao candidato Rui Miguel Fernandes dos Santos que declarou não pretender escolher qualquer lote. -----

Dada a palavra ao candidato António Carlos Antunes de Almeida, declarou escolher o lote n.º 4 identificado no quadro síntese constante do artigo 4.º do Aviso de Abertura. -----

Dada a palavra ao legal representante do candidato Wagner Dias Unipessoal, Lda., declarou escolher o lote n.º 6 identificado no quadro síntese constante do artigo 4.º do Aviso de Abertura. -----

Dada a palavra ao legal representante da Sociedade de Construções Santos e Conde Lda., declarou escolher os lotes n.ºs 11 e 12 identificados no quadro síntese constante do artigo 4.º do Aviso de Abertura. -----

Dada a palavra ao legal representante da sociedade Batista e Pena Comércio e Serviços de Construção, Lda., declarou escolher o lote n.º 5 identificado no quadro síntese constante do artigo 4.º do Aviso de Abertura. -----

Dada a palavra ao candidato Luís Manuel Ribeiro Domingues

declarou escolher o lote n.º 3 identificado no quadro síntese constante do artigo 4.º do Aviso de Abertura.-----

Face à escolha dos candidatos supra referida e porque o processo decorreu regularmente e em plena obediência ao aludido Regulamento e Aviso de Abertura n.º 1/2020, a Comissão de Análise é de parecer que os lotes deverão ser adjudicados em conformidade com as escolhas efetuadas. -----

Nestes termos, considerando o valor de alienação dos lotes nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 1, do aludido Regulamento, a Comissão de Análise deliberou remeter à Câmara Municipal a presente ata para decisão final de atribuição e alienação dos lotes. -----

Em conclusão, o Presidente da Comissão de Análise explicou, de forma breve, as diligências que se seguem ao presente ato, designadamente a atribuição final dos lotes, em reunião de Câmara, a celebração dos contratos promessa e o pagamento de setenta e cinco por cento do preço do lote com a assinatura do referido contrato. -----

Por corresponder à verdade, foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Comissão de Análise.’ -----

Após tomar conhecimento do teor das atas elaboradas pela

Comissão de Análise, numeradas de 1 a 5 e que sintetizam todo o procedimento concursal, de acordo com o previsto na ata n.º 5, a Câmara Municipal atribuir e vender: -----

- ao concorrente António Carlos Antunes de Almeida o lote n.º 4; -----***
- à empresa “Wagner Dias, Unipessoal, Limitada” o lote n.º 6; -----***
- à empresa “Sociedade de Construções Santos & Conde, Limitada” os lotes n.ºs 11 e 12; -----***
- à empresa “Batista & Pena, Comércio e Serviços de Construção, Limitada” o lote n.º 5; -----***
- ao concorrente Luís Manuel Ribeiro Domingues o lote n.º 3, -----***

nas condições previstas no Regulamento de Atribuição de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso e no aviso de abertura de concurso, devendo ser cumpridas as diligências subsequentes aí previstas. -----

Mais, foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar as respetivas escrituras de compra e venda. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à alienação de um lote de terreno, na Zona Industrial de Trancoso: -----

A18

De seguida, foi presente a seguinte ata elaborada pela comissão

de análise da venda, em hasta pública, do lote sito na Zona Industrial de Trancoso:-----

‘No dia 25 de maio de 2020, pelas 17h30m, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal, reuniu a Comissão de Análise da Venda, em Hasta Pública, do lote sito na Zona Industrial de Trancoso, inscrito na matriz sob o artigo 2834 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso sob o n.º 1898/20071001, para o ato público de abertura das propostas, no âmbito da aludida venda. -----

Aberta a sessão de hasta pública, pelo Presidente da Comissão de Análise, verificou-se a existência de apenas uma proposta, entrada no Município no dia 25 de maio de 2020, registada com o n.º 3272, devidamente fechada em envelope e lacrada, com a identificação do proponente e da hasta pública em causa. -----

Aberto o referido envelope, verificou-se que ele continha uma proposta da sociedade comercial Auto Mecânica Santos & Filhos, Lda., com sede na Avenida das Comunidades Europeias, Beco das Eiras, n.º 2 - Zona Industrial de Trancoso, no valor de 5.486,10€ (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos). -----

Mais se verificou a ausência de público, bem como do autor da proposta referida. -----

Considerando que a proposta apresentada cumpre todos os

requisitos plasmados nas alíneas a) e c) do Edital para a venda, em hasta pública, a Comissão de Análise é de parecer que a mesma é válida, devendo, em conformidade e após deliberação camarária, outorgar-se a escritura pública de venda a favor do aludido proponente.-----

Mais, se deliberou remeter a presente ata à reunião de Câmara, com vista à eventual deliberação de adjudicação do lote. -----

Por nada mais haver a tratar deu-se por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que irá ser assinada pelos membros da respetiva Comissão de Análise. -----

Concordando com o teor da ata elaborada pela Comissão de Análise, a Câmara Municipal deliberou vender o referido lote à empresa “Auto Mecânica Santos & Filhos, Limitada”, com sede na Zona Industrial de Trancoso, pelo preço de 5.486,10€.

Mais, foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para, em nome do Município, outorgar a escritura pública de venda a favor do adquirente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à alienação de um prédio rústico, sito em Cótimos:-----

A19 Seguidamente, foi presente a seguinte ata elaborada pela comissão de análise da venda, em hasta pública, do prédio rústico:-----

‘Aos 15 dias do mês de maio de 2020, pelas 15:00 horas, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal de Trancoso, reuniu a Comissão de Análise da venda, em hasta pública, do prédio rústico composto por terra de olival, sito no lugar de Tabaliães, freguesia de Cótimos, inscrito na respetiva matriz sob o número 1624 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso, com área de 4.320 m2. -----

A venda, em hasta pública, do prédio rústico acima identificado foi aprovada por deliberação camarária de 27/05/2020, sendo a mesma publicitada através da afixação dos competentes editais. -----

Aberta a sessão de hasta pública, pelo Presidente da Comissão de Análise, constatou-se a presença de apenas um interessado, Augusta do Nascimento Pena Ramos, residente na freguesia de Cótimos, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04200651, válido até 07/01/2029, conforme identificação resultante da exibição do mencionado documento. -----

Assim, nos termos e de acordo com as condições aprovadas pela Câmara Municipal, foi solicitado à mencionada interessada que procedesse à primeira licitação, tendo, em consequência, a mesma licitado pelo valor mínimo fixado para os lances, ou seja, 100€. -----

Desta forma, não estando presente na sessão qualquer outro

interessado, a Comissão de Análise deliberou considerar como válida a licitação apresentada, dando como terminado o período destinado às licitações. -----

Atendendo ao valor base fixado para a hasta pública do prédio em causa, 3.140,00€, bem como ao valor da única licitação existente, 100€, o valor final para o citado prédio rústico foi fixado em 3.240,00€. -----

Considerando os factos acima relatados, a Comissão de Análise entende que, após a respetiva deliberação camarária, poderá outorgar-se a escritura de justificação a favor do Município e venda ao interessado acima referido do prédio rústico objeto da presente hasta pública, dado que o mesmo não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso. ----

Mais, se deliberou remeter a presente ata à reunião de Câmara, com vista à eventual deliberação de adjudicação do prédio rústico em causa. -----

Por nada mais haver a tratar, deu-se por encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que irá ser assinada pelos membros da respetiva Comissão de Análise.’ -----

Concordando com o teor da ata elaborada pela Comissão de Análise, a Câmara Municipal deliberou vender o referido prédio rústico à senhora Augusta do Nascimento Pena Ramos, pelo preço de 3.240€. -----

Mais, foi deliberado dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para, em nome do Município, outorgar a escritura de justificação a favor do Município e venda à adquirente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à isenção do pagamento de taxas a todos os feirantes dos mercados semanais de Trancoso, bem como à isenção do pagamento de rendas comerciais de alguns imóveis do Município e, ainda, do pagamento da tarifa de RSU a todos os consumidores, durante os meses de julho, agosto e setembro do corrente ano: -----

A20

Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta referida em epígrafe que se transcreve na íntegra:-----

‘Considerando que:-----

a) A Câmara Municipal de Trancoso, procurando minorar os impactos sociais e económicos da pandemia, originada pelo novo coronavírus covid 19, implementou, nos passados meses de março e abril, um conjunto de medidas, de onde se destacam a isenção do pagamento de taxas a todos os feirantes que frequentam o mercado semanal em Trancoso, incluindo os da Praça Municipal, a isenção do pagamento das rendas de todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais, isenção esta apenas aplicada aos

contratos celebrados nos últimos 5 anos, e ainda a isenção do pagamento da tarifa de resíduos sólidos urbanos a todos os consumidores, respeitando a isenção concedida aos meses de abril, maio e junho do corrente ano;-----

b) Se mantém a situação de crise sanitária, por força da mencionada pandemia e, conseqüentemente, estão ainda muito presentes os efeitos extremamente negativos que tal crise originou no País, de forma particular na atividade económica;-----

c) Apesar do gradual e cauteloso desconfinamento que tem vindo a ocorrer por parte das famílias e da atividade comercial, as pessoas e as empresas continuam a necessitar ainda de estímulos e apoios que tornem menos difícil o lento e exigente processo de retoma e de reanimação económica.--

Assim, face aos considerandos acima expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a manutenção da isenção do pagamento de taxas a todos os feirantes que frequentam o mercado semanal em Trancoso, incluindo os da praça municipal, a isenção do pagamento das rendas de todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais, isenção esta apenas aplicada aos contratos celebrados nos últimos 5 anos, e ainda a isenção do pagamento da tarifa de resíduos sólidos urbanos a todos os consumidores, relativamente aos

meses de julho, agosto e setembro do corrente ano.’-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Acerca deste assunto, os senhores vereadores do PSD chamaram a atenção para o facto de, com esta deliberação, resultar uma situação discriminatória, uma vez que os outros arrendatários de outros estabelecimentos comerciais cujo proprietário não é o Município ficam numa situação desvantajosa. Como tal, solicitaram que, junto dos técnicos municipais, se procurasse estudar a viabilidade de prestar apoio aos outros comerciantes.

Intervindo, o senhor Presidente da Câmara, após concordar com a posição assumida pelos senhores vereadores do PSD, prontificou-se a procurar averiguar da possível legalidade na prestação de tal apoio. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à proibição de uso de foguetes e fogo de artifício, em período crítico:----

A21

Seguidamente, o setor de ambiente e serviços urbanos, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

‘Consta do número 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, que, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos que não sejam balões com mecha acesa

e qualquer tipo de foguetes, está sujeita a autorização prévia do Município. -----

Com o princípio de prevenção e de controlo de possíveis fontes de ignição de incêndios, num período coincidente com a estação quente e seca e de um elevado número de festividades no concelho, tem sido política deste Município suspender, durante este período, a emissão da referida autorização prévia. Refere o artigo 2º-A do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, que o período crítico, no âmbito do SDFCI, vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais, por despacho do membro do governo responsável pela área das florestas. -----

Assim, face ao exposto, o Gabinete Técnico Florestal deste Município considera que o princípio seguido nos anos anteriores deverá ser mantido no decorrer de 2020. -----

Concordando com o teor da informação técnica prestada pelo Gabinete Técnico Florestal do Município, a Câmara Municipal deliberou não emitir autorizações prévias para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, em período crítico. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à comparticipação pública nacional, respeitante à candidatura

‘Turismo Acessível’, promovida pela Associação das Aldeias Históricas de Portugal: -----

A22

Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta referida em epígrafe que se transcreve na íntegra:-----

‘Sendo Trancoso uma das 12 Aldeias Históricas de Portugal que integram a Associação AHP, e tendo esta promovido uma candidatura ao Turismo de Portugal, com o número de processo P079217, através da qual se desenvolveram um conjunto de ações transversais que, até à data atual, implicam o pagamento da Componente Pública Nacional no valor de 880,41€.-----

Salienta-se ainda que, deste projeto, foram executadas as seguintes ações: -----

- Plano de promoção do Turismo Acessível nas AHP; -----*
- Criação de conteúdos informativos sobre a acessibilidade para website e app (execução parcial);-----*
- Ações de formação certificada em matéria de acessibilidade universal.-----*

Total da CPN referente a despesa corrente 880,41€.-----

À contabilidade para cabimentar.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, transferindo para a Associação das Aldeias

Históricas de Portugal, a importância de 880,41€. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoios: ---

A23

De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Trancoso, apesar do quadro de exigência financeira que ainda vive, tem vindo a apoiar financeiramente, em vários momentos, as juntas de freguesia do concelho, reconhecendo, desta forma, o seu papel na melhoria da qualidade de vida das suas populações;-----

b) No presente ano, a quase totalidade das freguesias ainda não beneficiou de qualquer apoio financeiro, por parte desta Autarquia. -----

Assim, dado que existe a disponibilidade orçamental, ainda que limitada, para o efeito, proponho que seja atribuído a cada Freguesia, bem como a cada União de Freguesias, um apoio financeiro no valor de 5.000€, destinado à execução de pequenas obras, a realizar no âmbito das suas competências próprias. -----

A Divisão Financeira para cabimentar.-----

À reunião de Câmara’-----

A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que aprove a concessão de 21 apoios financeiros, no montante individual de 5.000€, a cada Freguesia, bem como a cada União de Freguesias, mediante a celebração dos respetivos protocolos, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, destinados à execução de pequenas obras nas freguesias.-----

A24 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3894 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 24 do corrente mês de junho, da União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 2.700€, destinado a fazer face aos encargos inerentes ao funcionamento do Julgado de Paz.-----

A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que aprove a concessão de um apoio financeiro, no montante de 2.500€, mediante a celebração de protocolo, em conformidade com o com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

A25 De seguida, foi presente o requerimento número 3794 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 22 do corrente mês de junho, da Associação de Promoção, Desenvolvimento e Melhoramento das Beiras, sediada em Cótimos, a solicitar a

concessão de um apoio financeiro, no valor de 4.000€, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 3.500€, mediante a celebração de protocolo. --

A26 Seguidamente, foi presente o requerimento número 3789 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 22 do corrente mês de junho, da Associação dos Naturais e Amigos de Moimentinha, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 3.000€, destinado a fazer face às despesas previstas no seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 2.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A27 De seguida, foi presente o requerimento número 3713 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 17 do corrente mês de junho, da Associação de Dadores de Sangue de Vila Franca das Naves, a solicitar transporte para 5 participantes da Associação, na Assembleia Geral Ordinária da Federação das Associações de Dadores de Sangue, em Torres Novas, no próximo dia 20 de junho. -----

A senhora vereadora Ana Luísa Couto exarou o seguinte despacho: ‘Autorizado. À reunião para ratificação.’ -----

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho da

senhora vereadora de 19/06/2020. -----

***A28* Aprovação em Minuta:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

***A29* Votação das Deliberações:** -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

***A30* Encerramento:** -----

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____